

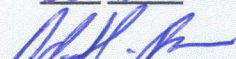


República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe

Decreto nº 248/2017  
02 de janeiro de 2017

PUBLICADO EM:

02 / 01 / 2017

  
Odair Alves Pereira  
Auxiliar Administrativo

**EMENTA: EXONERA OCUPANTES DE CARGOS EM PROVIMENTOS DE COMISSÃO, AO TEMPO RETIRA TODAS GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS....**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

**Considerando** a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

**Considerando** a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe;

**Considerando** que com o final da Gestão anterior houve a rescisão dos Contratos de Excepcional Interesse Público.

**Considerando**, por fim, o interesse público envolvido;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão;

**Art. 2º** - Ficam retiradas todas as gratificações dos Servidores Efetivos desta municipalidade;

**Art. 3º** - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.





**República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Município de Monte Alegre de Sergipe**

**Art. 4º** - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

**Art. 5º** - Determina o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos Excepcional Interesse Público rescindidos.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

**PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE,  
ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 248/2017, DE 02 de Janeiro de 20017